

PREGÃO Nº 021/22 – Forma Presencial

PROCESSO Nº 032/22

CREDENCIAMENTO: Até 08h30m do dia 08 de abril de 2022, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: As 08h31m do dia 08 de abril de 2022, no mesmo local.

O Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por lote, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 1774/07, e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregue no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto registrar preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e aquisição de equipamentos para futuras contratações, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de Ata de Registro de Preço
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2. - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 – Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06) e Certidão Simplificada da Junta Comercial com validade máxima de emissão 60 (sessenta) dias.

4.3 - Os documentos para o credenciamento acima referidos deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame, exceto o disposto no item 4.2, obrigatório para participação.

4.6 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.7 – Não serão aceitos protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 021/22 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 08h31m do dia 08/04/2022

OBJETO: Registrar preços de manutenção preventiva e corretiva.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10).

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser preenchido todos os campos, marcas e valores unitários. (conforme arquivo digital disponibilizado no site municipal).

6.2.5 – O (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser impressa e entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, acompanhada da carta proposta do modelo (ANEXO 10). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (CD/PEN DRIVE) para o sistema operacional da Prefeitura.

6.2.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3. – Os preços oferecidos deverão ser expressos com 02 (duas) casas decimais (0,00), valores unitários, totais e globais do lote, em caso de divergências entre os valores unitários, totais e globais, serão considerados os primeiros, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.1 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à execução do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

6.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 021/22– FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 08h31m de 08/04/2021

OBJETO: Registrar preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por lote.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.8 – Será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

8.8.1 – Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).

8.8.2 – Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.11 - Sendo aceitável a oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.12 – O(s) licitante(s) classificado(s) será(ao) julgado(s) vencedor(es) do certame SE atender(em) as exigências editalícias, o(s) proponente(s) será (ao) declarado(s) vencedor(es) do(s) item(ns), sendo-lhe(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

8.13 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado.

8.14 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.15 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.16 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos desta entidade licitante.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Serão registrados os preços unitários dos participantes vencedores, observando-se o critério de menores preços, estes, deduzidos proporcional e linearmente ao lance ofertado na disputa de lances.

10.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação Unidade Compras/Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF,

para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

10.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 alínea “c” deste Edital;

10.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de. O assinante deverá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03;

10.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

10.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

10.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

10.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 – O atraso justificado ou injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 15 (quinze) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 11.2 alínea “c”.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do objeto (3.3.90.30.00.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00.00).

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O Município solicitará o orçamento, sendo que o fornecedor deverá realizar em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 – O FORNECEDOR será responsável pelo deslocamento dos equipamentos, e realizará dos serviços SÓMENTE, depois que o orçamento apresentado for AUTORIZADO pelo MUNICÍPIO.

13.3 – Para fornecimento dos produtos referentes aos lotes de peças/equipamentos, os mesmos deverão ser entregues em local a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento em prazo de 2 (dois) dias, contados da ciência da solicitação.

13.3 - O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

13.4 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

13.4.1 – O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 09.342.351/0001-55, Rua Paraíba, 45, Centro, Cornélio Procopio-PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, CRF, FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da licitante.

14.1.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procopio.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procopio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procopio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas o Decreto Federal nº 7.892/13 Capítulo – VIII e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14.

15.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada à

veracidade dos motivos através de comprovantes apresentados, convocando os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.2.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

15.9 – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, pregão presencial, campo “detalhes”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

15.10 – A decisão do (s) recurso (s) e contrarrazões serão publicadas no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, pregão presencial, campo “detalhes”, a contar do prazo final de 3 dias úteis do recurso e 3 dias úteis da contrarrazões e/ou encaminhadas aos envolvidos via e-mail.

15.11 - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio www.cornelioprocopio.pr.gov.br para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

15.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.14 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 horas as 18h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail licitacaopmcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos;

15.15 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.



PREGÃO Nº 021/2022
Forma Presencial

Processo de Compra: 032/2022

Data do Processo: 25/03/2022

15.16 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 25 de março de 2022.

Pregoeira

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registrar preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e aquisição de equipamentos através do Sistema Registro de Preços.

LOTE 1 – DABI ATLANTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
1	Ampola raio-x DABI ATLANTE	6	UN	1.425,00	8.550,00
2	Borracha da ponta do sugador DABI ATLANTE	24	UN	1,91	45,84
3	Botao profilaxia DABI ATLANTE	6	UN	1,17	7,02
4	Cabeça oca do contra angulo dabi	6	UN	37,00	222,00
5	Caneta de ultrassom profilaxia DABI ATLANTE	6	UN	180,00	1.080,00
6	Capa da caneta do ultrassom DABI ATLANTE	6	UN	9,50	57,00
7	Cirquito eletrónico para ultrassom DABI ATLANTE	6	UN	110,00	660,00
8	Eixo pinça para caneta alta rotação DABI ATLANTE mrs 350	6	UN	17,80	106,80
9	guarnição de 2 furos para alta rotação DABI ATLANTE	12	UN	2,60	31,20
10	junta spray caneta alta rotação DABI ATLANTE	12	UN	2,60	31,20
11	Transformador aparelho de profilaxia DABI ATLANTE	6	UN	53,00	318,00
12	Tampa do spray msr 350 DABI ATLANTE	6	UN	11,60	69,60
13	Tampa do depósito de pó DABI ATLANTE	6	UN	14,20	85,20
14	Tampa da cabeça contra angulo DABI ATLANTE.	6	UN	36,30	217,80
15	Seringa triplice - DABI ATLANTE	10	UN	44,60	446,00
16	Rotor caneta alta rotação mrs DABI ATLANTE	6	UN	9,30	55,80
17	Rolamento alta rotação mrs DABI ATLANTE	20	UN	14,90	298,00
18	Rolamento alta rotação ms DABI ATLANTE	20	UN	14,90	298,00
19	Rolamento alta rotação rs DABI ATLANTE	20	UN	14,90	298,00
20	Rolamento contra angulo DABI ATLANTE.	12	UN	8,50	102,00
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - DABI ATLANTE	150	HORA	53,00	7.950,00
237	Caneta de alta rotação (DABI ATLANTE): spray triplo - acoplamento borden - sistema com saca broca - torque: 013ncm - ruído: 64db - pressão de ar: 32 lbs - material: latão, alumínio e peças em aço inox - autoclavável - recartilha soft v - rotação máxima: 280000 a 380000 rpm.	20	UN	1.690,00	33.800,00

238	Contra ângulo (DABI ATLANTE): acoplamento intramatic - giro livre de 360° - spray externo - utiliza broca om de 2,35 mm e broca de alta roação de 1,6 mm (com utilização de mandril, adptador que acompanha o produto).	20	UN	2.098,00	41.960,00
239	Micromotor (DABI ATLANTE): acoplamento borden - spray interno - rotação de 5000 a 20000 rpm - sistema universal intramatic.	20	UN	1.600,00	32.000,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					128.689,46
LOTE 2 – FIAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
22	Biela e pistão para compressor FIAC	6	UN	330,00	1.980,00
23	Capacitor para compressor FIAC	6	UN	83,00	498,00
24	Conjunto suporte cilindro compressor FIAC	6	UN	600,00	3.600,00
25	PRESSOSTATO COMPRESSOR 100/140 - FIAC	6	UN	240,00	1.440,00
26	Rolamento da biela compressor FIAC	6	UN	65,50	393,00
27	Ventilador para compressor FIAC	6	UN	95,00	570,00
28	Kit anéis compressor FIAC	6	UN	95,00	570,00
29	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - FIAC	250	HORA	290,00	72.500,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					81.551,00
LOTE 3 - KAVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
30	Eixo dianteiro contra angulo KAVO	6	UN	195,00	1.170,00
31	Valvula interruptora para equipo das canetas KAVO	6	UN	82,00	492,00
32	Valvula de comando KAVO UNIX	6	UN	230,00	1.380,00
33	Valvula de reducao KAVO	6	UN	120,00	720,00
34	Turbina completa caneta alta rotaçao KAVO	6	UN	155,00	930,00
35	Terminal triplo com registro KAVO	12	UN	66,00	792,00
36	Suporte das pontas KAVO	6	UN	168,00	1.008,00
37	Tampa acrilica do refletor KAVO	6	UN	58,00	348,00
38	Tampa da cabeça contra ANGULO KAVO	6	UN	32,90	197,40
39	Tampa do spray KAVO	6	UN	30,00	180,00
40	Rolamento alta rotaçao holl AIR KAVO	20	UN	48,00	960,00
41	Rolamento contra angulo KAVO .	12	UN	26,00	312,00
42	Protetor do refletor KAVO	6	UN	47,00	282,00
43	Registro de agua cuspideira KAVO	6	UN	64,00	384,00

44	Pedal multiplo cadeira dentista KAVO	6	UN	370,00	2.220,00
45	Pega mao do refletor cadeira KAVO mod. unix	6	UN	134,00	804,00
46	Junta spray caneta alta rotaçao KAVO	12	UN	5,18	62,16
47	injetor do sugador KAVO	12	UN	48,00	576,00
48	Garrafa pet para cadeira dentista KAVO LITRO	6	UN	38,60	231,60
49	Estofado cadeira KAVO mod.unix.	3	UN	1.143,00	3.429,00
50	Filtro separador de detritos KAVO	6	UN	35,00	210,00
51	Eixo principal contra KAVO .	6	UN	318,50	1.911,00
52	Engrenagem montada para contra angulo KAVO	6	UN	141,00	846,00
53	Espelho do refletor cadeira KAVO unix	6	UN	307,00	1.842,00
54	Circuito eletronico para cadeira de dentista KAVO UNIX	6	UN	960,00	5.760,00
55	Abafador do sistema de esgoto (KAVO)	6	UN	116,00	696,00
56	Cabeça oca do contra angulo KAVO	6	UN	172,00	1.032,00
57	Borracha da ponta do sugador KAVO	24	UN	32,30	775,20
58	Botao de registro da cuspideira cadeira KAVO MOD.UNIX.	6	UN	32,30	193,80
59	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - KAVO	150	HORA	170,00	25.500,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					55.244,16

LOTE 4 - GNATUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
60	Abafador do sistema de esgoto GNATUS	6	UN	44,00	264,00
61	Borracha da ponta do sugador GNATUS	6	UN	2,84	17,04
62	Botao do registro da cuspideira cadeira dentista GNATUS.	6	UN	11,30	67,80
63	Estofado cadeira dentista GNATUS	6	UN	675,00	4.050,00
64	Registro de agua para cadeira dentista GNATUS	6	UN	31,60	189,60
65	Suporte das pontas GNATUS	6	UN	28,20	169,20
66	Valvula pneumatica com regulagem para equipo GNATUS	6	UN	45,00	270,00
67	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - gnatus	120	HORA	113,50	13.620,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					18.647,64

LOTE 5 - CRISTÓFOLI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
------	---------------	-------------	------	----------------	-----------------

68	Anel de silicone autoclave 21 litros CRISTOFOLI	12	UN	165,00	1.980,00
69	Bobina solenidade auto clave CRISTOFOLI VITALLI 21.	6	UN	232,00	1.392,00
70	Chicote autoclave CRISTOFOLI VITALLI 21.	6	UN	92,00	552,00
71	Cuba de aço para autoclave CRISTOFOLI	6	UN	2.400,00	14.400,00
72	Kit porta autoclave 21 litros CRISTOFOLI	2	UN	1.480,00	2.960,00
73	Manometro para autoclave CRISTOFOLI	6	UN	220,00	1.320,00
74	Manta de la e vidro autoclave 21 CRISTOFOLI	6	UN	115,80	694,80
75	MeMbrana autoclave 21 I CRISTOFOLI	10	UN	157,00	1.570,00
76	Painel frontal para autoclave 21 CRISTOFOLI	12	UN	283,00	3.396,00
77	Pino anti vácuo CRISTOFOLI	12	UN	34,90	418,80
78	Porta fusivel externo grande CRISTOFOLI	6	UN	72,00	432,00
79	Porta fusivel externo pequeno CRISTOFOLI	6	UN	72,00	432,00
80	Resistência tubular reta 110/220 autoclave 21 - CRISTÓFOLI	6	UN	113,00	678,00
81	Selo de segurança autoclave CRISTOFOLI	10	UN	29,50	295,00
82	Sensor de temperatura autoclave CRISTOFOLI VITALLI 21.	6	UN	125,00	750,00
83	Termostato autoclave CRISTOFOLI VITALLI 21.	6	UN	58,95	353,70
84	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - CRISTOFOLI	120	HORA	230,00	27.600,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					59.224,30

LOTE 6 - SHULZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
85	Virabrequin para compressor SCHULZ	6	UN	430,00	2.580,00
86	Valvula de segurança para compressor shulz	6	UN	110,00	660,00
87	Valvula de retenção para compressor 10 pes shulz	6	UN	177,00	1.062,00
88	Pressostato compressor 120/80	6	UN	180,00	1.080,00
89	Pistao para compressor SCHULZ	12	UN	240,00	2.880,00
90	Manometro para compressor SCHULZ	6	UN	103,00	618,00
91	Kit juntas compressor SCHULZ	12	UN	85,00	1.020,00
92	Kit de aneis para compressor SCHULZ	6	UN	95,00	570,00
93	Filtro de ar para compressor SCHULZ	6	UN	170,00	1.020,00
94	Cilindro pra compressor SCHULZ	12	UN	225,00	2.700,00
95	Biela para compressor msv 7.2-130 SCHULZ	6	UN	355,00	2.130,00
96	Capsula amalgadorora amalgador - SCHULZ.	6	UN	109,00	654,00
97	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - SCHULZ	150	HORA	290,00	43.500,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					60.474,00

LOTE 7 - DIGITALE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
98	Anel de vedação autoclave - DIGITALE (SS)	6	UN	215,00	1.290,00
99	Resistência autoclave - DIGITALE (SS)	6	UN	330,00	1.980,00
100	Selo de segurança autoclave - DIGITALE (SS)	6	UN	140,00	840,00
101	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - DIGITALE	100	HORA	220,00	22.000,00
240	Circuito eletrônico autoclave - DIGITALE (SS)	6	UN	1.195,00	7.170,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE					33.280,00

LOTE 8 - DENTEMED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
102	Reparo pedal - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	255,00	765,00
103	Válvula de comando das canetas - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	135,00	405,00
104	Válvula interruptora - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	131,00	393,00
105	Terminal triplo - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	109,00	327,00
106	Mangueira tripla - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	40,00	120,00
107	Mangueira de sucção cinza - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	31,00	93,00
108	Suporte pet - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	109,00	327,00
109	Garrafa pet - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	60,00	180,00
110	Suporte terminal - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	101,00	303,00
111	Filtro separador de detritos - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	63,00	189,00
112	Placa eletônica - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	835,00	2.505,00
113	Protetor de refletor - cadeira odontológica - DENTEMED - (magnus ouro flex)	3	UN	46,90	140,70
114	Pega mão de refletor - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	210,00	630,00
115	Registro de agua - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	105,00	315,00
116	Lâmpada 12v x 55w - cadeira odontológica - DENTEMED (magnus ouro flex)	3	UN	47,00	141,00

117	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - dentamend	100	Hora	230,00	23.000,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					29.833,70
LOTE 9 - PHOENIX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
118	Apoio braço direito - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	500,00	4.500,00
119	Reparo pedal - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	140,00	1.260,00
120	Diafragma da válvula - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	104,00	936,00
121	Válvula de comando das canetas - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	140,00	1.260,00
122	Válvula interruptora - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	190,00	1.710,00
123	Terminal triplo - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	113,00	1.017,00
124	Mangueira tripla - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	45,00	405,00
125	Mangueira de sucção cinza - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	40,00	360,00
126	Suporte pet - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	100,00	900,00
127	Garrafa pet - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	54,00	486,00
128	Suporte terminal - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	71,00	639,00
129	Filtro separador de detritos - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	40,00	360,00
130	Placa eletrônica - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	512,00	4.608,00
131	Protetor de refletor - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	46,00	414,00
132	Pega mão de refletor - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	260,00	2.340,00
133	Registro de água - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	106,00	954,00
134	Conjunto led refletor - cadeira odontológica - PHOENIX (athenas plus)	9	UN	825,00	7.425,00
135	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - PHOENIX	270	Hora	225,00	60.750,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					90.324,00

LOTE 10 - SERCON

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
136	Anel de silicone autoclave 54 litros SERCON	6	UN	320,00	1.920,00
137	Circuito eletrônico para autoclave 21 litros SERCON	6	UN	179,50	1.077,00
138	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - SERCON	100	Hora	199,00	19.900,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					22.897,00

LOTE 11 - OLSEN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
139	Virabrequin para compressor OLSEN	10	UN	410,00	4.100,00
140	Apoio braço direito, Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	519,00	5.190,00
141	Reparo pedal, Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	49,00	490,00
142	Diafragma da válvula, Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	37,95	379,50
143	Válvula de comando das canetas Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	322,00	3.220,00
144	Válvula interruptora Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	213,00	2.130,00
145	Terminal triplo Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	165,00	1.650,00
146	Mangueira tripla Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	186,00	1.860,00
147	Mangueira de sucção cinza, Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	84,00	840,00
148	Suporte pet, Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	148,00	1.480,00
149	Garrafa pet, Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	9,50	95,00
150	Suporte terminal Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	205,00	2.050,00
151	Filtro separador de detritos Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	29,00	290,00
152	Placa eletrônica Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	750,00	7.500,00
153	Protetor de refletor Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	165,00	1.650,00

154	Pega mão de refletor Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	171,00	1.710,00
155	Registro de água Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	245,00	2.450,00
156	Conjunto LED refletor Cadeira odontológica - OLSEN (POWERED BY)	10	UN	660,00	6.600,00
157	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - olsen	120	Hora	340,00	40.800,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE					84.484,50

LOTE 12 - THERMOVAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
158	Válvula de segurança autoclave 21 - THERMOVAL - STERMAX	9	UN	53,00	477,00
159	Valvula solenoide autoclave 21 THERMOVAL	9	UN	185,00	1.665,00
160	Anel de vedação autoclave 21- STERMAX	12	UN	184,00	2.208,00
161	Circuito eletrônico autoclave 21 - STERMAX	10	UN	237,00	2.370,00
162	Resistencia autoclave 21 - STERMAX	8	UN	210,00	1.680,00
163	Selo de segurança autoclave 21 - STERMAX	10	UN	110,00	1.100,00
164	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - STERMAX	320	Hora	177,00	56.640,00
					66.140,00

LOTE 13 - PROCION

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
165	Tubo direcional - raio x - PROCION (ION 70x)	4	UN		340,00
166	Ampola raio x (recondicionado) - raio x - PROCION (ION 70x)	4	UN	194,00	776,00
167	Cabo espiral - raio x - PROCION (ION 70x)	4	UN		232,00
168	Disparador - raio x - PROCION (ION 70x)	4	UN		1.800,00
169	Placa eletrônica de comando - raio x - PROCION (ION 70x)	4	UN	705,00	2.820,00
170	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - PROCION	80	Hora	265,00	21.200,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					27.168,00

LOTE 14 - ECELL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
------	---------------	-------------	------	----------------	-----------------

171	Ponteira de foto - fotopolimerizador - ECELI (EC500)	3	UN	66,00	198,00
172	Projetor ocular (laranja) - fotopolimerizador - ECELI (EC500)	3	UN	28,00	84,00
173	Placa de comando do foto - fotopolimerizador - ECELI (EC500)	3	UN	270,00	810,00
174	Placa de comando de carregador da bateria - fotopolimerizador - ECELI (EC500)	3	UN	58,00	174,00
175	Conjunto led foto - fotopolimerizador - ECELI (EC500)	3	UN	350,00	1.050,00
176	Fonte de alimentação carregador de bateria - fotopolimerizador - ECELI (EC500)	3	UN	80,00	240,00
177	Bateria de lítio-ion 3,7 v - fotopolimerizador - ECELI (EC500)	3	UN	91,50	274,50
178	Circuito eletrônico amalgamador - ECELL (EC MIX)	3	UN	350,00	1.050,00
179	Membrana amalgamador - ECELL (EC MIX)	3	UN	92,00	276,00
180	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - ECELI	50	Hora	209,00	10.450,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					14.606,50

LOTE 15 - EVEREST

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
181	Borracha esp (laranja) - seladora - EVEREST (XNG 35)	3	UN	207,00	621,00
182	Cabo de força (10 amperes) - seladora - EVEREST (XNT 35)	3	UN	77,00	231,00
183	Chave (liga/desliga) - seladora - EVEREST (XNG 35)	3	UN	54,00	162,00
184	Pirômetro analógico - seladora - EVEREST (XNG 35)	3	UN	300,00	900,00
185	Molas diversas - seladora - EVEREST (XNG 35)	3	UN	30,00	90,00
186	Rele de estado solido - seladora - EVEREST (XNG 35)	3	UN	400,00	1.200,00
187	Termopar - seladora - EVEREST (XNG 35)	3	UN	210,00	630,00
188	Resistência tubular - seladora - EVEREST (XNG 35)	3	UN	220,00	660,00
189	Fita de teflon (15 mm) - seladora - EVEREST (XNG 35)	3	UN	32,50	97,50
190	Lampada olho boi - seladora - EVEREST (XNG 35)	3	UN	25,30	75,90
191	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - EVEREST	50	Hora	330,00	16.500,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					21.167,40

LOTE 16 - ORTOSINESE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
192	Anel de vedação autoclave - ORTOSINESE (Ac127I)	2	UN	180,00	360,00
193	Resistência autoclave - ORTOSINESE (Ac127I)	2	UN	247,00	494,00
194	Circuito eletrônico autoclave - ORTOSINESE (Ac127I)	2	UN	850,00	1.700,00
195	Pressostato RPC 045 autoclave - ORTOSINESE (Ac127I)	2	UN	102,00	204,00
196	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - ORTOSINESE	50	Hora	179,00	8.950,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					11.708,00

LOTE 17 - D700

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
197	Pressostato autoclave D700	2	UN	242,00	484,00
198	Resistencia meia lua 17x1200w D700	2	UN	625,00	1.250,00
199	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - D700	30	Hora	350,00	10.500,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					12.234,00

LOTE 18 - ODONTOBRÁS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
200	Fita de teflon metro ODONTOBRAS	60	M	20,00	1.200,00
201	Transformador para seladora ODONTOBRAS	6	UN	500,00	3.000,00
202	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - ODONTOBRAS	40	Hora	325,00	13.000,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					17.200,00

LOTE 19 - AIRMED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
203	Biela e pistão para compressor - AIRMED	4	UN	350,00	1.400,00
204	Capacitor para compressor - AIRMED BRASIL	4	UN	150,00	600,00
205	Conjunto suporte cilindro compressor - AIRMED BRASIL	4	UN	290,00	1.160,00

206	Pressostato compressor - AIRMED BRASIL	4	UN	450,00	1.800,00
207	Rolamento da biela compressor - AIRMED	4	UN	47,00	188,00
208	Ventilador para compressor - AIRMED BRASIL	4	UN	94,00	376,00
209	Kit anéis compressor - AIRMED BRASIL	4	UN	163,00	652,00
210	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - AIRMED BRASIL	40	UN	275,00	11.000,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					17.176,00

LOTE 20 - LIGHT 200

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
211	Lâmpada 12v X 75w pino chato - fotopolimerizador - clean line (LIGHT 200)	4	UN	210,00	840,00
212	Soquete para lâmpada - fotopolimerizador - clean line (LIGHT 200)	4	UN	28,00	112,00
213	Protetor ocular (laranja) - fotopolimerizador - clean line (LIGHT 200)	4	UN	255,00	1.020,00
214	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - clean line	30	Hora	250,00	7.500,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					9.472,00

LOTE 21 - KONDORTECH

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
215	Lâmpada 12v x 75w - fotopolimerizador - KONDORTECH (CL- K50)	3	UN	125,00	375,00
216	Soquete para lâmpada - fotopolimerizador - KONDORTECH (CL- K50)	3	UN	30,80	92,40
217	Protetor ocular - fotopolimerizador - kondortech (CL- K50)	3	UN	88,00	264,00
218	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - KONDORTECH	30	Hora	250,00	7.500,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					8.231,40

LOTE 22 - DMC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
219	Lâmpada 12v x 55w - fotopolimerizador - DMC (km50r)	4	UN	180,00	720,00

220	Soquete para lâmpada - fotopolimerizador - DMC (km50r)	4	UN	23,00	92,00
221	Protetor ocular (laranja) - fotopolimerizador - DMC (km50r)	4	UN	66,00	264,00
222	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - dmc	30	Hora	216,62	6.498,60
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					7.574,60

LOTE 23 – DD LINE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
223	Tubo direcional - raio x - DD LINE (analogico)	4	UN	285,00	1.140,00
224	Ampola de raio x (recondicionada) raio x - DD LINE (analogico)	4	UN	2.145,00	8.580,00
225	Disparador - raio x - DD LINE (analogico)	4	UN	660,00	2.640,00
226	Placa eletrônica de comando - raio x - DD LINE (analogico)	4	UN	1.460,00	5.840,00
227	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - DD LINE	40	Hora	300,00	12.000,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					30.200,00

LOTE 24 - FILTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
228	Filtro regulador de ar para sistema pneumático odontológico	8	UN	210,00	1.680,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					1.680,00

LOTE 25 - MANGUEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
229	Mangueira espaguete cristal PU 2,6 x 1,2 mm	24	UN	4,25	102,00
230	Mangueira espaguete cristal PU 3x0 1,6 mm	24	UN	4,25	102,00
231	Mangueira para sucção 10,2x7,0mm SG PLASTICO	30	UN	15,00	450,00
232	Mangueira tripla PU	50	UN	25,00	1.250,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					1.904,00

LOTE 26 - SOQUETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
233	Soquete para lampada 12/75 w pino chato	6	UN	47,00	282,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					282,00

LOTE 27 - LÂMPADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
234	Lâmpada dicróica 12v x 75 w	12	UN	250,00	3.000,00
235	Lâmpada a do refletor h3	12	UN	80,00	960,00
236	Lâmpada para otoscópio MISSOURI	12	UN	180,00	2.160,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE.....					6.120,00

	PREGÃO Nº 021/2022 Forma Presencial
	Processo de Compra: 032/2022 Data do Processo: 25/03/2022

ANEXO 02

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022 na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 021/22 – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 1.1 – Esta Ata tem por objeto registrar preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, através do Sistema Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a ser indicada na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria (3.3.90.39.00.00.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00.00).

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços do objeto a ser contratado são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O Município monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo o objeto adjudicado no Pregão nº 021/2022 no prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com os preços registrados.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICIPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICIPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICIPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o MUNICIPIO.

5.10 - A MUNICIPIO reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Efetuando os pagamentos, conforme clausula oitava.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O Município solicitará o orçamento, sendo que o fornecedor deverá realizar em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 – O FORNECEDOR será responsável pelo deslocamento dos equipamentos, e realizará dos serviços SÓMENTE, depois que o orçamento apresentado for AUTORIZADO pelo MUNICIPIO.

7.3 – Para fornecimento dos produtos referentes aos lotes de peças/equipamentos, os mesmos deverão ser entregues em local a ser determinado na AF- Autorização de Fornecimento em prazo de 2 (dois) dias, contados da ciência da solicitação.

7.3 - O objeto do Registro de Preços será solicitado de forma fracionada e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

7.4 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

7.4.1 – O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 09.342.351/0001-55, Rua Paraíba, 45, Centro, Cornélio Procópio-PRF., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante e CNDT.

8.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

8.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO, através da Comissão de Acompanhamento de Contratos, fiscalizará a execução e entrega e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega dos uniformes, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea “a” e “b” item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 021/22 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT.
--	-----	-----	-----	-----

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal

	PREGÃO Nº 021/2022 Forma Presencial
	Processo de Compra: 032/2022 Data do Processo: 25/03/2022

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso; (isento de apresentação, se
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, e suas alterações Lei Complementar nº147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96.

- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação da CRF DO FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

	PREGÃO Nº 021/2022 Forma Presencial
	Processo de Compra: 032/2022 Data do Processo: 25/03/2022

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:

5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto.

5.2 – A comprovação do registro no CREA-PR deverá contemplar a responsabilidade técnica de profissional com a seguinte habilitação: engenheiro eletricista, bem como comprovação de vínculo empregatício com a licitante (carteira de trabalho ou contrato de serviço);

5.3 – Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando atividade compatível com o objeto;

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos Anexos 07, 08 e 09.

7 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, telefone (fixo e móvel). (documento não inabilitatório)

8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

	PREGÃO Nº 021/2022 Forma Presencial
	Processo de Compra: 032/2022 Data do Processo: 25/03/2022

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (sobrecarta)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __22 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	PREGÃO Nº 021/2022 Forma Presencial
	Processo de Compra: 032/2022 Data do Processo: 25/03/2022

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/22- FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	PREGÃO Nº 021/2022 Forma Presencial
	Processo de Compra: 032/2022 Data do Processo: 25/03/2022

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/22- FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	PREGÃO Nº 021/2022 Forma Presencial
	Processo de Compra: 032/2022 Data do Processo: 25/03/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/22– FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	PREGÃO Nº 021/2022 Forma Presencial
	Processo de Compra: 032/2022 Data do Processo: 25/03/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/22– FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

	PREGÃO Nº 021/2022 Forma Presencial
	Processo de Compra: 032/2022 Data do Processo: 25/03/2022

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/22 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ____/22 - Forma Presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	PREGÃO Nº 021/2022 Forma Presencial
	Processo de Compra: 032/2022 Data do Processo: 25/03/2022

ANEXO 10
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Cornélio Procopio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/22 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto com preços unitários, totais e globais, observados os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 – DECLARAÇÃO: Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para execução do objeto, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, etc.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ